



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano I | Edição nº 111

Total de Páginas: 007

www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

DECISÃO ADMINISTRATIVA SOBRE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 077/2018

Após análise de impugnação impetrada pela Empresa **BMC HYUNDAI S.A.**, inscrita sob CNPJ/MF n.º 14.168.536/0001-25, no processo licitatório instaurado na modalidade pregão presencial, registrado sob número 077/2018, tendo como objeto a aquisição de uma retroescavadeira hidráulica e um veículo pick-up, conforme convênio firmado com o PARANACIDADE, a Municipalidade vem pelo presente **ACATAR INTEGRALMENTE** as alegações da referida Empresa, solicitando ao Departamento responsável que republique o referido certame excluindo as exigências **2.1** e **8.1** do Edital convocatório.

Registre-se e Publique-se.

Ribeirão do Pinhal, 29 de novembro de 2018

Wagner Luiz Oliveira Martins
- Prefeito Municipal -



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1.972/2018

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Especial, inclusão ação e altera programa do PPA, LDO e LOA.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal aprovou. E, eu Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2018-2021, Lei nº 1.863/2017, de 06 de dezembro de 2017; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2018, Lei nº 1.831/2017, de 30 de agosto de 2017, mediante inclusão da ação "Equipamento e Material Permanente" no programa 08 - Secretaria Municipal Saúde, unidade 001 - Fundo Municipal de Saúde, projeto/atividade 10.301.0011.2022 - Manutenção da Atividades do Fundo Municipal de Saúde, natureza da despesa 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; e inclui na Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2018, Lei nº 1.862, de 06 de dezembro de 2017:

ÓRGÃO - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

UNIDADE - 001 - Fundo Municipal de Saúde.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Ano I | Edição nº 111 – Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Pág. 02

PROJETO/ATIVIDADE - 10.301.0011.2022 - Manut. a Ativ. do Fundo Municipal de Saúde.
NATUREZA DA DESPESA - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.
CONTA DE DESPESA - 01605 - 00510 - 0510/01/07/00/00 - Taxas - Exercício Poder de Polícia.
VALOR R\$ 135.000,00 (*cento e trinta e cinco mil reais*).

Art. 2º O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo remanejamento das dotações que abaixo seguem.

ÓRGÃO - 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

UNIDADE - 001 - Departamento de Administração, Compras e Licitações.

PROJETO/ATIVIDADE - 04.122.0003.2005 - Manut. das Atividades da Administração, Compras e Licitações.

NATUREZA DA DESPESA - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CONTA DE DESPESA - 00320 - 00510 - 0510/01/07/00/00 - Taxas - Exercício Poder de Polícia.

VALOR R\$ 135.000,00 (*cento e trinta e cinco mil reais*).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal-PR, 29 de novembro de 2018.

WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1.973/2018

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná aprovou. E, eu Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2018-2021, Lei nº 1.863/2017, de 06 de dezembro de 2017; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2018, Lei nº 1.831/2017, de 30 de agosto de 2017, mediante inclusão da ação “Equipamento e Material Permanente” no programa 09 - Secretaria Municipal de Promoção Social, 001 – Departamento de Assistência Social, projeto/atividade 08.244.0012.2139 - Incentivo Equip. para o CRAS - Deliberação nº 007/2018 - C/C 23821-X, natureza da despesa 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente; e inclui na Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2018, Lei nº 1.862, de 06 de dezembro de 2017:

Órgão:- 09 - Secretaria Municipal de Promoção Social.

Unidade:- 01 - Departamento de Assistência Social.

Projeto/Atividade:- 08.244.0012.2139 - Incentivo Equip. para o CRAS - Deliberação nº 007/2018 - C/C 23821-X.

Natureza da Despesa:- 4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente.

Conta de Despesa:- 02071 - 00960 - 1005/03/99/01/01 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais.

Valor R\$ 100.000,00 (*cem mil reais*).

Natureza da Despesa:- 3.3.2.0.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições.

Conta de Despesa:- 01526 - 00345 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 5.000,00 (*cinco mil reais*).

Art. 2º O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo repasse a ser realizado para

o Município pela Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, recursos estes que serão contabilizados na conta de receita nº 2.4.2.8.99.11.01.00.00 "Incentivo Equipamento para o CRAS - Deliberação nº 007/2018 - C/C 23821-X e rendimentos na conta de receita nº 1.3.2.1.00.11.01.86.00.00.00 "Remuneração de Depósitos Bancários - C/C 23821-X - FR 960".

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal-PR em 29 de novembro de 2018.

WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 18 de 20 de novembro de 2018, do
Conselho Municipal de Saúde do Município de Ribeirão do Pinhal- Pr

Dispõe sobre o Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica – Resoluções SESA/Pr 1141/2017 e 1203/2017.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Ribeirão do Pinhal – Pr, em reunião realizada em 20 de novembro de 2018, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 1.311/06;
Resolve:

Art. 1º Aprovar o Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica – Resoluções SESA/Pr 1141/2017 e 1203/2017.

Maria Madalena Golfieri de Oliveira
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Ribeirão do Pinhal de nº 18/2018 de 20/11/2018, nos termos do parágrafo 2º do artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28/ 12/1990.

VANDERLENE SILVEIRA DE REZENDE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1.974/2018

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Especial, com recursos de remanejamento de dotação.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná aprovou, e eu Wagner Luiz Oliveira Martins, prefeito municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício Financeiro, regido pela Lei Municipal nº 1.862/2017, na unidade Orçamentária 01.031.0101.2001, Orçamento da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal - PR, um crédito Adicional Especial, no valor de R\$: 15.000,00 (Quinze Mil Reais), para a dotação abaixo específica.

01 – Legislativo Municipal
01.001- Câmara Municipal
01.031.0101.2001 – Manutenção do Legislativo
3390.46.00.00 – AUXILIO-ALIMENTAÇÃO
Valor R\$: 15.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Especial que trata o artigo anterior, será coberto com recursos provenientes do cancelamento de parte da dotação orçamentária do orçamento vigente, que segue:

01 – Legislativo Municipal
01.001- Câmara Municipal
01.031.0101.2001 – Manutenção do Legislativo
3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA
Valor R\$: 15.000,00

Art. 3º Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2018-2021, Lei nº 1.863, de 06 de dezembro de 2017; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2018, Lei nº 1.831, de 30 de agosto de 2017, a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2019, Lei nº 1.941, de 17 de julho de 2018 mediante inclusão da ação "Auxílio-Alimentação", através de crédito adicional especial com recursos de remanejamento de dotações, conforme a rubrica orçamentária descrita no art. 1º.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 1.969 de 15 de outubro de 2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 29 de novembro de 2018.

WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1.975/2018

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Especial, inclusão ação e altera programa do PPA, LDO e LOA.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal aprovou. E, eu Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2018-2021, Lei nº 1.863/2017, de 06 de dezembro de 2017; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2018, Lei nº 1.831/2017, de 30 de agosto de 2017, mediante inclusão da ação “Equipamento e Material Permanente” no programa 06 - Secretaria Municipal de Transporte e Viação, unidade 001 - Departamento de Manutenção do Transporte e Viação, projeto/atividade 26.452.0008.2140 - Aquisição de Caminhão Pipa, natureza da despesa 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente; e inclui na Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2018, Lei nº 1.862, de 06 de dezembro de 2017, através de crédito adicional especial com recursos de provável excesso de arrecadação, a rubrica orçamentária descrita abaixo:

ÓRGÃO - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E VIAÇÃO.
UNIDADE - 001 - Departamento de Manutenção do Transporte e Viação.
PROJETO/ATIVIDADE - 26.452.0008.2140 - Aquisição de Caminhão Pipa.

NATUREZA DA DESPESA - 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.
CONTA DE DESPESA - 00821 - 00961 - 1006/03/99/01/02 - Transf. Voluntárias Públicas Federais.
VALOR R\$ 185.909,98 (*cento e oitenta e cinco mil novecentos e nove reais e noventa e oito centavos*).

CONTA DE DESPESA - 00822 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).
VALOR R\$ 35.000,00 (*trinta e cinco mil reais*).

NATUREZA DA DESPESA - 3.3.20.93.00.00 – Indenizações e Restituições.
CONTA DE DESPESA - 00823 - 00961 - 1006/03/99/01/02 - Transf. Voluntárias Públicas Federais.
VALOR R\$ 10.000,00 (*dez mil reais*).

Art. 2º O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo repasse que será realizado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento ", através da proposta siconv nº 059831/2018, repasse este que será contabilizado na conta de receita nº 2.4.2.8.10.91.24.00.00.00 "RECEITA - CAMINHÃO PIPA - FR 961 e rendimentos de aplicação financeira na conta de receita nº 1.3.2.1.00.11.01.87.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITO BANCÁRIO - CAMINHÃO PIPA - FR 961"

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal-PR, 29 de novembro de 2018.

WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 19 de 20 de novembro de 2018, do
Conselho Municipal de Saúde do Município de Ribeirão do Pinhal- Pr

Dispõe sobre a Adesão do Município no SISMOB da Academia de Saúde no valor de R\$ 125.000,00
(Cento e Vinte e Cinco Mil Reais)

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Ribeirão do Pinhal – Pr, em reunião realizada em 20 de novembro de 2018, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 1.311/06;

Resolve:

Art. 1º Aprovar a Adesão do Município no SISMOB da Academia de Saúde no valor de R\$ 125.000,00
(Cento e Vinte e Cinco Mil Reais)

Maria Madalena Golfieri de Oliveira
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Ribeirão do Pinhal de nº 19/2018 de 20/11/2018, nos termos do parágrafo 2º do artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28/ 12/1990.

VANDERLENE SILVEIRA DE REZENDE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

**EXTRATO CONTRATO Nº 007/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018**

Objeto: Locação de Softwares de Gestão Pública Integrados, abrangendo as áreas de Contabilidade, Recursos Humanos, Tesouraria, Licitações, Planejamento do Orçamento Público, Compras e Licitações, Controle de Almoxarifado, Patrimônio, Frotas, Portal da Transparência, Controle Interno e Portal do Servidor, incluindo serviços de implantação, customização, migração de dados, manutenção, suporte técnico integral e treinamento aos usuários.

Vencedor: AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA

CNPJ: 26.804.377/0001-97

Valor global: R\$: 9.000,00 (Nove mil reais)

Valor mensal R\$: 750,00 (Setecentos e cinquenta reais).

Período: 12 (doze) meses.

Vigência: 01/12/2018 a 30/11/2019.

Enquadramento Legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993.

Ribeirão do Pinhal-PR, 28 de Novembro de 2018.

WILLIAN ANTONIO DE PAIVA
Presidente do Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

RESOLUÇÃO Nº 006/2018

SÚMULA: Dispõe sobre a compatibilização da Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2.019.

O Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal - PR, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 103, da Resolução nº 002/2004 (Regimento Interno da Câmara Municipal); e o disposto no caput do artigo 8º e artigo 13 da Lei complementar nº 101 de 04 de Maio de 2.000:

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido de conformidade com a Legislação pertinente, que a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso do Legislativo Municipal do Município de Ribeirão do Pinhal, referente ao Exercício Financeiro de 2019, conforme anexo I deste ato.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, 29 de Novembro de 2018.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.914/2018, publicada em 15 de maio de 2018

Ano I | Edição nº 111 – Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Pág. 07

Willian Antonio de Paiva
Presidente

Rodrigo Lanini Borges
Primeiro Secretário

ANEXO I

CAMARA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DO PINHAL-PR – ARTIGO 8º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000

CRONOGRAMA FINANCEIRO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA EXERCICIO FINANCEIRO DE 2.019

Descrição	Previsão	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Receitas	1.632.000,00	136.000,00	136.000,00	136.000,00	136.000,00	136.000,00	136.000,00	136.000,00	136.000,00	136.000,00	136.000,00	136.000,00	136.000,00	1.632.000,00
Transferência do Executivo	1.632.000,00	136.000,00	136.000,00	136.000,00	136.000,00	136.000,00	136.000,00	136.000,00	136.000,00	136.000,00	136.000,00	136.000,00	136.000,00	1.632.000,00
DESPESAS	1.632.000,00	135.000,00	135.000,00	135.000,00	135.000,00	135.000,00	135.000,00	135.000,00	135.000,00	135.000,00	135.000,00	135.000,00	147.000,00	1.632.000,00
Despesas Correntes	1.213.000,00	101.000,00	101.000,00	101.000,00	101.000,00	101.000,00	101.000,00	101.000,00	101.000,00	101.000,00	101.000,00	101.000,00	102.000,00	1.213.000,00
Pessoal e Encargos	726.000,00	60.500,00	60.500,00	60.500,00	60.500,00	60.500,00	60.500,00	60.500,00	60.500,00	60.500,00	60.500,00	60.500,00	60.500,00	726.000,00
Outras Despesas Correntes	487.000,00	40.500,00	40.500,00	40.500,00	40.500,00	40.500,00	40.500,00	40.500,00	40.500,00	40.500,00	40.500,00	40.500,00	41.500,00	487.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	419.000,00	34.000,00	34.000,00	34.000,00	34.000,00	34.000,00	34.000,00	34.000,00	34.000,00	34.000,00	34.000,00	34.000,00	45.000,00	419.000,00
Investimentos	419.000,00	34.000,00	34.000,00	34.000,00	34.000,00	34.000,00	34.000,00	34.000,00	34.000,00	34.000,00	34.000,00	34.000,00	45.000,00	419.000,00

Willian Antonio de Paiva
Presidente

Luiz Marcelo de Souza
Contador

Eluane de Lima Corrales
Controladora Interna

Assinatura Digital